

Classificados



ABANDONO DE TRABALHO

CAPITAL RESIDENCE, SU, Lda., com sede na Praia, NIF. 276142500, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 4024620180620, representada pelo sócio-gerente, Sr. Luigi Zirpoli, vem por este meio, comunicar à Sra. ELISABETH TAVARES FRAGOSO, colaboradora desta empresa, em parte incerta, que devido à sua ausência ao trabalho desde o dia 02 de fevereiro de 2024, sem aviso prévio e sem apresentar qualquer justificação, considera rescindido o contrato de trabalho que lhe liga a esta empresa, por força do abandono de lugar, para efeitos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral.

Assim, para todos os devidos efeitos legais, considera-se desvinculado do referido contrato de trabalho desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço (isto é, no dia 02 fevereiro de 2024).

Ainda nos termos do artigo 246.º do Código Laboral, prevalece a faculdade da empresa e exigir em seu proveito a indemnização pelos prejuízos causados.

Praia, 15 de fevereiro de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Pelo juízo atrás referido, na Acção Declarativa como processo Ordinário (**Investigação de Paternidade**), registados sob o nº **115/2021**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autor o **Curador de Menores** em representação da menor **Neusa Avelino Tavares**, é citado, a ré **Larissa Patrícia Avelino de Pina**, maior, solteira, natural da freguesia e Concelho de Nossa Senhora da Graça, nascido a 20-09-1998, filha de José Lino Tavares de Pina e de Ernestina Avelino Tavares, com última residência neste país em Ponta D'Água, atualmente em parte incerta de Portugal, atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção cujo pedido consiste em julgar o réu, e contra ele seguir a presente acção, a qual deve ser julgado procedente por provada e, consequentemente, ser declarado e reconhecido Pedro Moreira Varela, pai do menor

acima mencionado, com advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citando, que é obrigatória a constituição de advogado na acção e que caso a contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo **Cinco Dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 12 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO 1ª PUBLICAÇÃO

Pelo juízo atrás referido, na Acção Declarativa como processo Ordinário (**Investigação de Paternidade**), registados sob o nº **27/2022**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é autor o Curador de Menores em representação da menor **Rafael Barbosa**, é citado, a ré **Jennifer Alves Monteiro**, natural da freguesia e Concelho de Nossa Senhora da Graça, nascida a 27-12-2001, filha de José Gomes Monteiro e de Antónia Dias de Pina Alves, com última residência neste país em Achada Santo António, atualmente em parte incerta de Estados Unidos de América, para no prazo de **VINTE (20) DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste em julgar o réu, e contra ele seguir a presente acção, a qual deve ser julgado procedente por provada e consequentemente, ser declarado e reconhecido Pedro Morei-

ra Varela, pai do menor acima mencionado, com advertência, de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citando, que é obrigatória a constituição de advogado na acção e que caso a contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2ª Juízo de Família e Menores na Praia, 12 de janeiro de 2024.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO 2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 132/2023.

Requerente: João Borges Martins. Requerido(a): Adelina da Cruz Martins, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a (o) requerida (o), **Adelina da Cruz Martins**, filha de José Francisco da Cruz e maria João da Cruz, maior, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em parte incerta dos Estados Unidos Da América, com última residência conhecida na ilha da Brava, concelho de São João Baptista, Cabo Verde para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal de Família e sucessões de Plymouth de Massachusetts), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depo-

sitada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a (o) requerida (o) de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.



PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº C-ST-01/2024/P178644_01/MIOTH

**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA
DA CIDADE DE JOÃO TEVES
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto do Banco Mundial - P178644 - Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Requalificação Urbana da Cidade de João Teves, São Lourenço dos Órgãos, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de execução do Projeto

O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.800.000,00 ECV (Três milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em

nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até **às 23:59:59 do dia 14 de março de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 15 de março de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas Finais e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das propostas técnicas iniciais.

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 7 de fevereiro de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Climate Action Programme (CVE/401)



**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401•24 6645**

**Title: Services for the design and implementation of an awareness
campaign – Ação climática AGORA**

Maximum budget: 447 000 EUR - Performance period of 11 months

*The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of **Services for the design and implementation of an awareness campaign – Ação climática AGORA** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.*

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and **specialised in communication.**

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in **designing and implementing awareness campaigns.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for May 2024 and for a duration of 11 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island - Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 447 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **11.03.2024 at 11h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link: https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/ines_pereira_luxdev_lu/EuzgFk_hTShKuTvcVtWPumYBzalLk1ugyFzHUR-EXZEisQ

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

*Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)*



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6571

**Title: Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the
Santiago Pumped-Storage plant**

**Maximum budget: 399 000 EUR - Contract duration of 16 months, with 14
months of services**

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in providing advisory services to public authorities for the structuring and implementation of renewable energy project concessions in particular those providing energy storage and balancing.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **advising governments on the commercial, legal and financial aspects in the Operation and Transfer (O&T) processes and transactions in the renewable energy generation sector, preferably in hydropower pumped-storage.**

Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for Mai 2024 with a duration of 16 months with 14 months of services divided in two phases. The first starting from the day indicated in the commencement order, after the contract award, and lasting 8 months until launch of the tender procedure for a Concessionaire.

The tender procedure is planned to last 60 days. The second phase is planned to last 6 months, including 2 months for selection of a negotiation party, and 4 months for negotiations, financial closure and agreement signature.

Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 399 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **20.03.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EpUbu80kMRBpw-YXs29dKUB6Nrf4IZJ2EGFVxfO4gmnBw

**Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.
Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

ANÚNCIO DE CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS SALVADOS



A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., faz público que pretende alienar as viaturas acidentadas abaixo discriminadas, podendo ser observadas nos nossos Armazéns, sito em São Filipe – Praia, Espargos e Mindelo, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00, a combinar previamente com a Direcção de Pessoal e Logística.

Viatura/Ciclotomotor		Matrícula	Ano Fabrico	Cilindrada	Peso Bruto (kg)	Combustível	Local	Cor Matrícula
Marca	Modelo							
Volkswagen	Passat	ST-83-OX	2012	1968 c.c.	1 920	Gasóleo	Praia	Preto
Volkswagen	Polo	ST-11-IX	2005	1390 c.c.	1 570	Gasolina	Praia	Preto
Volkswagen	Caddy	ST-69-QK	2011	1598 c.c.	2 175	Gasóleo	Praia	Preto
Volkswagen	Caddy	ST-56-MH	2008	1968 c.c.	2 200	Gasóleo	Praia	Preto
Volkswagen	Amarok	ST-97-OK	2011	1968 c.c.	2 975	Gasóleo	Praia	Preto
KIA	Picanto	ST-25-PW	2021	1000 c.c.	1 400	Gasolina	Sal	Preto
Mitsubishi	Outlander	ST-50-VY	2020	1998 c.c.	2 170	Gasolina	Praia	Verde
Hyundai	Elantra	ST-75-RW	2014	1600 c.c.	1 770	Gasolina	Praia	Preto
Nissan	Juke	ST-31-PY	2013	1461 c.c.	1 765	Gasolina	Praia	Preto
Nissan	Micra	ST-78-GA	1988	982 C.c.	1 200	Gasolina	S. vicente	Preto
Smart	Forfour	ST-18-WO	2021	0 c.c.	1 560	Elétrico	Praia	Preto
Renault	Logan	ST-26-WM	2021	1496 c.c.	1 575	Gasóleo	Praia	Preto
Renault	Duster 4x2	ST-65-YB	2023	1461 c.c.	1 811	Gasóleo	Praia	Preto
JAC	Js4	ST-31-YB	2022	1499 c.c.	1 790	Gasolina	Praia	Preto
Dacia	Sandero	ST-31-XQ	2016	898 c.c.	1 520	Gasolina	Praia	Preto
Peugeot	Partner	ST-95-SK	2014	1560 c.c.	1990	Gasóleo	Praia	Preto
Scoter	Crow	RGS-48/2021	2021	48 c.c.	70	Gasolina	Praia	Preto

As viaturas salvados acima identificadas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto a não existência de peças, ferramentas e acessórios.

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas do dia 23/02/2024.

Outras informações julgadas pertinentes, poderão ser solicitadas diretamente à Direcção de Pessoal e Logística, na Sede da Companhia, em Chã D'Areia, ou através dos telefones 2608600 e 2608609.

A Garantia, S.A., reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso as propostas apresentadas não atingirem o valor real das mesmas.
Praia, aos 12 de Fevereiro de 2024.

Direcção de Pessoal e Logística



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 36 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o no 02/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **CARLA ANTÓNIA SPÍNOLA FONTES**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E OU MELIÇA GONÇALVES, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, MARIA ANTÓNIA FONTES GONÇALVES E OUTROS.**

São citados os Réus **INTERESSADOS INCERTOS, EGÍLIO ANTÓNIO FONTES, mcp"Ángelo", MANUEL ANTÓNIO FONTES, mcp"Tola de Papa de Pilonha", JAIME EDUINO ANTÓNIO FONTES, mcp"Péris de Papá de Pilonha" e JOSÉ MIGUEL ANDRADE FONTES, mcp"Melti de papá de Pilonha", residentes em parte incerta de Portugal, com ultima residência conhecida nesta ilha, na localidade de Campanas de Baixo, com as seguintes advertências legais:**

a)... Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: "PARCELA 1 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, com duas casas por dentro, sendo um dos pais da A., e a outra de uma sobrinha da mãe da A., de nome Joana Antónia Spínola, confrontando a Norte com herdeiros de Cristiano Fontes e ribei-

ra, Sul com Santa Djuguleno e estrada, Este com Ribeira e estrada, Oeste com herdeiros de Cristiano e Santa Djuguleno, medindo 3.643,71m2; PARCELA 4 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, confrontando a Norte com estrada e ribeira, Sul com Santa Djuguleno e Aginaldo Fontes, Este com ribeira e Aginaldo António Fontes, Oeste com estrada e Santa Djuguleno, medindo 4.009,53m2".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de janeiro de 2024

São Filipe, 09 de janeiro de 2024
O Juiz de Direito
Paula Jorge Santos Aires
O Oficial de Justiça
José GF Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238) 3338124-Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO DE CONCURSO N.º C-ST-05/2024/P178644_02/MIOTH

FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESTRADA EN3-ST-18: FUNDURA – RIBEIRA DA BARCA, ILHA DE SANTIAGO

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público N.º C-ST-05/2024/P178644_02/MIOTH** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Fiscalização dos Trabalhos da Empreitada de Reabilitação e Asfaltagem da Estrada Nacional EN3-ST-18, Fundura – Ribeira da Barca, ilha de Santiago**, no âmbito do projecto “**Improving Connectivity and Urban Infrastructure**” financiado pelo Banco Mundial (IDA).

2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais ou estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.

3. Os Termos de Referencia estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **16 de fevereiro de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas.

4. Os Candidatos podem a partir do dia **16 de fevereiro de 2024** e até ao dia **22 de fevereiro de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referencia pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **29 de fevereiro de 2024**.

5. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referencia, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde até às 10 horas do dia **07 de março de 2024**, em invólucro fechado, em 1 exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital (Pen Drive).

6. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **07 de março de 2024 até às 10h30**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.

7. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º andar, Predio Órdem dos Engenheiros

CP 343 –A, Palmarejo – Praia - República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv; Pedro.T.Silva@mioth.gov.cv Com conhecimento a: antoniom.tavares@mioth.gov.cv e Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

O Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º 35/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 01/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **AGUINALDO ANTÓNIO FONTES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Campanas de Baixo, representada (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. **MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR** E **OU MELIÇA GONÇALVES**, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS CONHECIDOS DE CRISTIANO ANTÓNIO FONTES**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS** e os **herdeiros de Cristiano António Fontes**, nomeadamente, **EGILIO ANTÓNIO FONTES, mcp”Ángelo”, MANUEL ANTÓNIO FONTES, mcp”Tola de Papa de Pilonha”, JAIME EDUINO ANTÓNIO FONTES, mcp”Péris de Papá de Pilonha”** e **JOSÉ MIGUEL ANDRADE FONTES, mcp”Melti de papá de Pilonha”**, residentes em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida nesta ilha, na localidade de Campanas de Baixo, com as seguintes advertências legais:

a) Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descrito (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “PARCELA 3 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, confrontando a Norte com Santa Djuguleno e Ribeira, Sul com herdeiros de Cristiano Fontes, Este com herdeiros de Cristiano António Fontes e Oeste com Santa Djuguleno, medindo 2.758,76m2; PARCELA 5 - Prédio rústico, sito em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, confrontando a Norte com Maria Antonieta Fontes e ribeira, Sul com Santa Djuguleno e Herdeiros de Cristiano Fontes, Este com Ribeira e herdeiros de Cristiano António Fontes e Oeste com Maria Antonieta Fontes e Santa Djuguleno, medindo 3.882,95m2.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 06 de fevereiro de 2024

O Juiz de Direito
Paula Jorge Santos Afres

O Oficial de Justiça
José GF Pires/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 33381745 Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 20/2023

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal:

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Especial Divórcio Litigioso nº 59/22-23**, em que é autor Justino Sanches Monteiro Tavares, casado, residente em Chão Bom, Tarrafal, e França, é **CITADO** a ré **Maria de Fátima Borges Sanches**, filha de João Mendes Sanches e de Helena Silva Borges, natural de Santo Amaro Abade, com ultima residência conhecida em Cabo Verde, na zona de Monte Mosca, Tarrafal, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move o autor supra referido, pelos fundamentos constante da P.I. e que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

O pedido consiste no “nestes termos e nos mais do Direito, designadamente nos termos do artº 1738” do Código Civil, deve a presente Ação ser julgada procedente por provada e, em consequência, ser decretado o divórcio entre o A. e a R. com a extinção da sociedade conjugal, dissolução do casamento e cessação da comunhão de bens nos termos do artigo 1034º do CPC, devendo ser atribuída o imóvel construído em Chão Bom à Ré e divisão do montante existente no banco referido na PI;

Para tanto requer a citação da R. para contestar, querendo, sob cominação legal.”

Faz ainda saber a ré que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no **valor de 13.000\$00** (treze mil escudos) nos termos do **art.º 61º** do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva. nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº 8, al, b) nos termos da Lei 35/11/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anuncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação (nº 3 do artº 226º do Código Processo Civil). P.I. fica disponível na secretaria deste Tribunal para ser levantado dentro das horas normais de expediente.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 17/11/2023.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina

A Escrivã de Direito

/Maria Lopes/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 83 a 84, outorgada no dia 13-12-2023, na qual, **Antónia Albertina Mota Leonor Delgado**, contribuinte fiscal nº 129301566, viúva, titular do bilhete de identidade nº 293015, vitalício, residente em Igrejinha, Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem que, ela e os herdeiros de João Álvaro Delgado são donos e legítimos possuidores de um prédio de natureza rústica, medindo 2711 m2 (dois mil setecentos e onze) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o no 2054/0, confrontando do Norte com Valdemir Silva Andrade, Sul com herdeiros de João Pedro Pires, Este com rocha e Oeste com estrada, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que o prédio lhes veio a posse por serem meeira e herdeiros de João Alvaro Delgado, que após a morte deste fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda da Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, há **trinta e nove anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07-02-2024

Está conforme

Conta nº 3507/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 140/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel



EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05-02-2024, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificação Notarial em que a senhora Paula Orlanda Freire Monteiro, contribuinte fiscal número 108086984 solteira, maior, natural de Angola, residente em Palmarejo- Praia, residente em Palmarejo- Praia, como justificante, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do Prédio urbano, lote de terreno para construção urbana, nº 03, quarteirão B, com a área de cento e quarenta e quatro vírgula oito metros quadrados, situado em Galião, confrontando do Norte e Sul com lote, Este com Estrada, e Oeste com lote, com o valor matricial de duzentos mil escudos, o qual se encontra omissos na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 3787/0, invocando que adquiriu a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alega exercer continuada e ininterruptamente

há mais de vinte anos, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de fevereiro de 2024.

CONTA: 109/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00

O Conservador,

Assinado por: EUSÉBIO FELISBERTO LOPES
HORTA
Doc. de Identificação: CNB119691018M001E
Data: 2024.02.02 10:24:11-0190

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória/Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTORIO NOTARIAL DA REGIAO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Serie, que no dia **trinta de Janeiro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Numero **Trezentos e nove A**, de **folhas sessenta e sete a sessenta e oito**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e um de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra, disposição de última vontade, **MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES SOUSA SANCHES TAVARES**, no estado de casada com Carlos Sanches Tavares, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) IOLANDO HEDMAR GONÇALVES SOUSA, casado com Sara Lúcia Correia Cardoso Sousa, no regime de Comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

b) WAGNER GONÇALVES SOUSA SANCHES TAVARES, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

c) JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARBOSA, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

d) CARLA LIVRAMENTO SOUSA SANCHES TAVARES, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONT A:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº202410022 /2024.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia 05/02/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 71 frente e verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia vinte do mês de Abril do ano dois mil e dezanove, no Hospital João Morais, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, faleceu **Zacarias Perpétua da Luz**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão e com última residência habitual em Lombo Comprido, Paul, no estado de casado com Idalina Maria Aleixo da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os **seus filhos**, a saber: **a) Fausto Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, **b) António Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Espargos, ilha do Sal; **c) Filomena Aleixo da Luz**, solteira, maior, residente em Portugal; **d) Julieta Aleixo da Luz**, divorciada, residente em Luxemburgo; **e) Júlio Cesar Aleixo da Luz Alves**, casado com Rariete Lopes Alves da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lombo Comprido, Paul, **f) Humberto Ilísio Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, e **g) Amílcar Aleixo da Luz**, solteiro, maior, residente em Lombo Comprido, Paul, todos naturais da freguesia Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão;

e os **seus netos**, em representação do seu filho **Pedro Aleixo da Luz**, pré-falecido em dois de Janeiro de dois mil e sete, a saber: **a) Araci Simone Dias da Luz**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Espargos, ilha dos Sal; **b) Aldair Stefan Dias da Luz**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal e **c) Mário Jorge Lima da Luz**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Campo de Cão, Paul, todos solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Zacarias Perpétua da Luz**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

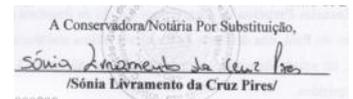
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 05 de Fevereiro de 2024.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta reg. sob o nº 116.2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 01-02-2024, de fls 50 e 51, no livro de notas para escrituras diversas nº 03, nos seguintes termos:

Que no dia quinze do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **MARTINA GOMES CORREIA**, no estado de casada com Januário Sanches da Veiga, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de Paulo Correia da Afonseca e de Luisa Gomes Cabral, com última residência em Veneza- São Miguel.

Que no dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **JANUÁRIO SANCHES DA VEIGA**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Feliciano Sanches e de Juliana da Veiga, com última residência em Veneza- São Miguel. Que, os falecidos não fizeram testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhes sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Guilhermina Gomes da Veiga**, solteira, **Fátima Correia da Veiga**, casada, **António Virgolino Gomes da Veiga** e **Octávio Gomes da Veiga**, solteiros, todos naturais da

freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes na cidade da Praia e Veneza, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 02/02/2024.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o nº 99/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15vº a fls 17 do livro de notas para escrituras diversas número 51-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, na qual **LUDGERO BARBOSA PINA** que também usa **LUDGERO BARBOSA** e **MARIA EMILIA CENTEIO**, casados no regime de comunhão de bens adquiridos, aquele com NIF 157878341, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, esta com NIF158485904, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residentes em São Filipe, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho e uma varanda, situado em Xaguete, confrontando do Norte com Ribeira, sul passagem publica, este com baldio e oeste com lote quarenta e nove, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, em nome de Ludgero Barbosa, sob o número 2134/0, com o valor matricial de dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro escudos, omissos no registo predial;

Que adquiriram o referido prédio por o terem comprado, ainda como um pardieiro, há mais de vinte anos, na Sra. Maria da Luz P. Gomes, sem que pudessem, no entanto dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, entretanto o concluíram, passando a ter a descrição atual.

Que estão na sua posse e fruição desde a referida conclusão e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º74/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos

Endereço/Morada: João Teves

Telefone/fax/email: 271 10 41-email-Felismino.benchimol@rmi.gov.cv

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13/A, a folhas 138 a 140, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte** do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e vinte e dois**, faleceu em Inglaterra, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Eduardo Semedo Cardoso**, divorciado, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em Inglaterra.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

a) Nuno José Ramos Semedo, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Portugal; **b) Óscar Vladimiro dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Inglaterra; **c) Kevin Dánilson dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteiro, natural de Portugal, residente em Inglaterra; **d) Miriam Nadine dos Reis Semedo Cardoso**, no estado de solteira, natural de Portugal, residente em Inglaterra.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

O herdeiro devidamente identificado na alínea a) repudia a herança aberta por óbito do seu pai, conforme escritura de 19/07/2022, outorgada pela Notária do Seixal, licenciada Maria de Fátima da Costa Logrado, com Cartório na Rua D. Manuel L, número 16-A, Paiva Freguesia de Amadora.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Arto.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº:664954/2024.

O Notário, P/S
/Felismino Monteiro Benchimol

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **habilitação de herdeiros**, no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 72 frente e verso, outorgada no dia 12/02/2024, na qual foi declarado o seguinte: que no dia vinte e um de Janeiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, faleceu **JOÃO BOSCO ÉVORA**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual na Cidade do Porto Novo, no estado de casado com Ludovina Lopes Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho, **Carlos Georges Duarte Evara**, solteiro, maior, natural de Luxemburgo, onde reside.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança do referido **JOÃO BOSCO ÉVORA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 12 de Fevereiro de 2024.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta Reg. Sob o nº 135 /2024.

A Conservadora/Notária Por Substituição,

Sónia Livramento-da-Cruz Pires

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 18/12/2023, de fls 45 a 46, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, **Filipe dos Santos Moreno Marques Ferreira**, casado, com Maria Antónia Moreno Marques Tavares, sob regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda, contribuinte fiscal **135 343 860**, titular de Cartão Nacional de Identificação número **19700914M001D**, com validade até 25/01/2028, emitido pela República de Cabo Verde, declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano em construção**, com a área de **cento e cinquenta virgula quatro metros quadrados**, situado em **Achada Fazenda**, contruído de blocos asentes com argamassa de cimento e areia, encontrando-se feito apenas uma cave composto por um open space, um quarto e caixa de escada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número **8816/0**, confrontando do **Norte** com Terreno Livre-lote, **Sul** com Terreno-lote, **Este** com Estrada Nacional e **Oeste** com via publica, com o valor matricial de **um milhão duzentos e cinquenta mil escudos**, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial.

Que, o prédio urbano lhe veio à posse entre o ano 1996 a 1998, cuja construção só ocorreu recentemente por falta de meios financeiros, e nela se encontra implantada uma cave que se destina ao comércio, tendo adquirido por aquisição originária, por ter construído com o seu material, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que, durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usuca-pião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial. Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/12/2023.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **648579 /2023**.

A Conservadora/Notária


/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECCAO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICACAO
2º CARTORIO NOTARIAL DA REGIAO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTONIO • CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Serie, que no dia **vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, Dra. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e nove/ A**, de folhas **vinte e nove a trinta**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dois de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois**, na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **RAFAEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**, no estado civil de casado com **Maria de Lourdes Nobre de Melo Azevedo**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, com última residência habitual em São Vicente.

Que lhe sucederam como {micas herdeiros, as suas filhas:

a) ANA ISABEL NOBRE DE MELO AZEVEDO, casada com **Francisco Manuel Lopes da Silva Monteiro Duarte**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia;

b) IDA MARIA NOBRE DE MELO AZEVEDO, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Portugal;

c) MARIA HELENA NOBRE DE MELO AZEVEDO LIMA BARROS, casada com Péricles Africano Lima Barros, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, residente em Cidadela, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONT A:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 322/2024.

A Notária

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia

Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 94**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Catarina Monteiro Rodrigues Monteiro**, falecida no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Odivelas - Portugal, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha **Nadine Rodrigues Monteiro**, solteira, maior, natural de Roterdão Holanda, residente em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam à indicada herdeira, ou com ela

possam concorrer na sucessão à herança da referida **Catarina Monteiro Rodrigues Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 666455/2024

A Notária, p/fc

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO n.º 11/2023. (1ª publicação)

O Dr. Leonel Carvalho Pires, Juiz de Direito, faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, correm éditos de 30 (trinta) dias, contados a partir da 2ª e última publicação do presente anúncio, nos autos de ação especial de reconhecimento judicial união de facto, reg. sob n.º 01/2023- 24, instaurada por Lúcia Barros Semedo, solteira, maior, doméstica, filha de Olívio Semedo e de Maria da Conceição Santos Barros, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, em que são citados os herdeiros desconhecidos de João Augusto Pires Soares para, querendo e no prazo de 20 (vinte) dias, posteriores aos éditos, contestarem a ação supra identificada, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos nesse cartório, cujos pedidos consistem em:

a) Declarar-se que, à data da morte de João Augusto Pires Soares, existia entre este e a autora uma união de facto reconhecível, que preenchia todos os requisitos exigidos nos termos da lei Cabo-Verdiano;

b) Declarar-se que a Autora carece de alimentos, não podendo a mesma obtê-los dos familiares designadamente, ascen-

dentos, descendentes e irmãos dela. Faz, ainda, saber aos citandos de que é obrigatória a constituição de advogado, que, se contestarem e no prazo de 5 (cinco) dias, deverão efetuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma ação especial para a sua cobrança coerciva e que poderão requerer o benefício da assistência judiciária, apresentando desde logo prova da sua insuficiência económica, à Ordem dos Advogados, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3.º Piso, Plateau, cidade da Praia, contactável através dos telef. 2619755/2619756 e do fax. 2619754 ou, se este pedido for rejeitado ou disser respeito apenas às custas processuais, em requerimento dirigido a este Juízo Cível. Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, a um de dezembro de dois mil e vinte e três.

O Juiz de Direito
O Ajudante de Escrivão

/Dr. Leonel Carvalho Pires/ /José Maria Varela Pina/

Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307
Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde Email-
trib.santacatarina@gmail.com



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 46 a fls. 47 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **ADÉRITO VALDIR PIRES MIRANDA**, NIF135022550, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, parte do prédio anteriormente inscrito sob o n.º 317, sito em Casa Cutelo, com área de **cento e cinquenta e cinco metros quadrados**, confrontando ao norte com Luis Amaro Miranda Pereira, Sul com José Ramos Miranda, Este com Júlia Barbosa e oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 5641/0, com valor matricial de cento e cinquenta mil escudos, omissão no registo predial.

Que adquiriu o referido trato de terreno por compra na senhora Augusta Ramos Miranda, anterior possuidora

há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome dele, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 46/24

Selo do acto1.000\$00

Artigo 20º. 4.2..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.01.2024, de folhas 81 a 82 do livro de notas para escrituras diversas número 320 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eufémia Cabral Barbosa Amado**, nos termos seguintes:

1. **Que no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte**, em Brockton Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu **Eufémia Cabral Barbosa Amado**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, filha de António Cabral Barbosa Amado e Maria José Fernandes, que teve a sua última residência em 67 Prospect Street, Brockton, MA, EUA

2. Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os filhos e neta:

Feliciano Barbosa Mendes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Fernanda Bety Medina dos Santos Barbosa Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Achada Santo António, Praia.

Dorinda Filipa Barbosa Mendes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Clotilde Barbosa Mendes, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Teresa Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Silvestre José Barbosa Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca.

Silvia Maria Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Jorge Gabriel Barbosa Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca, Praia.

João Filipe Barbosa Mendes Duarte, casado no regime de comunhão de adquiridos com Anáisa Rocha Martins Duarte Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente em Terra Branca, Praia.

Ana Luiza Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Ana Maria Vaz Moniz Barbosa Mendes, solteira, maior, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América, por direito de representação do pai, **Raúl António Barbosa Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, já falecido.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovada pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

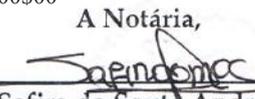
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de janeiro de 2024.

CONTA: 661169/2024

Art. 20º 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

A Notária,


Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

1º Cartório Notarial da praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 90**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Maria Tereza de Jesus Tavares**, falecida no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, em Corbeil - França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único e universal herdeiro o seu filho, **José Jorge Tavares Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam ao indicado herdeiro, ou com ele possam

concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Tereza de Jesus Tavares**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 668910/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 7 a 9vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Juvelino Ferreira Cabral Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 112114008, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, cidade da Praia, declara ser dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **1 Prédio rústico de sequeiro**, situado em Espinho Branco, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de **135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **9220/0**, confrontando do Norte, com Edifício Existente, Sul com Via Pública, Este e Oeste com Residência Existente, com o valor matricial de **um milhão e cinquenta e oito mil escudos**; **2 - Prédio rústico de sequeiro**, situado em Espinho Branco, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de **135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **96757/0**, confrontando do Norte com Edifício Existente, Sul com Via Pública, Este com Residência do Proprietário e Oeste com Edifício Existente, com o valor matricial de **quinhentos e setenta e quatro mil e oitenta escudos**.

Que os ditos prédios estão omissos nas Conservatórias do Registo Predial da Praia e Santa Catarina. Que o prédio acima identificado no ponto 1 lhe veio a posse por compra feita ao Senhor **João Pereira Landim**, no ano de mil novecentos e oitenta e oito, e o prédio identificado no ponto 2 lhe veio a posse por compra feita nos herdeiros de **Alfredo Alves Neves**, no ano de mil novecentos e noventa e nove. Que, não dispõe título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 669308/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 17 a fls 18 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **FAUSTINO BARBOSA MONTEIRO**, com NIF106854135, casado com Maria Andrade Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Santo António, se declara dono e legítimo possuidor conjuntamente com a mulher e com exclusão de outrem de um prédio coberto de betão e telha, tendo cave com uma sala de estar, um quarto, uma cozinha e uma casa de banho. Rés-do-chão com uma sala, dois quartos, uma casa de banho, uma garagem e uma varanda. Primeiro andar com uma sala, dois quartos, uma casa de banho e uma varanda, com área de duzentos e setenta e quatro virgula cinquenta e quatro metros quadrados, localizado em Santo António, confrontando ao norte com baldio, sul com baldio, este com via publica e oeste com baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 2097/0, com o valor matricial de onze milhões, seiscentos e vinte e nove mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, há mais de dez anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado por escrito particular no Sr. Arnaldo Monteiro, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de dez anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 111/01

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 São: Mil e duzentos escudos.

Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: **Heleny Patrícia Silva Varela****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.02.2024, de folhas 91 a 92 do livro de notas para escrituras diversas numero 321 deste Cartório Notarial, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Daniel Republicano Souza De Assis**, nos termos seguintes:

1. Que no dia dezasseis de **dezembro de dois mil e vinte e três** na sua residência, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Daniel Republicano Souza De Assis**, aos noventa e um anos de idade no estado civil de viúvo natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava filho de Alberto Cipriano De Sousa e de Liena Do Rosário Delgado, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Virgílio Emanuel Baptista De Sousa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

b) Elionora Helena Batista De Sousa,

divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Cidade da Praia.

c) Daniela Do Rosário De Fatima Baptista Évora, casada com Francisco Rendell Évora no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça. Concelho da Praia, residente em Espargos, ilha do Sal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de fevereiro de 2024.

A Notária,
Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:666400/2024
Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefonic-Fax-261793-CP-184.Avenida da China. Enrosta de Achada Santo António. Notária. Lic.:Joselene Safira do Souto Andrade Comes NIF-3:13331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 06.02.2024, de folhas 19 a 20 do livro de notas para escrituras diversas número 322 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Cipriano Lopes Correia**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **oito de dezembro de dois mil e vinte e três**, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia de Santa Catarina, faleceu **Cipriano Lopes Correia**, aos oitenta e oito anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, filho de Pedro Lopes Da Silva e Damiana Mendes Correia, que teve a sua última residência habitual em Vila do Tarrafal.

2. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os filhos:

a) Autilia Lopes De Pina, casada no regime de comunhão de adquiridos com Carlos Do Rosário Varela, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho de Tarrafal, residente em Achada São Fi-

lipe, Praia.

b) Fernando Jorge Borges Dias Lopes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Gracinda Costa Soares Da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 12 de fevereiro de 2024..

A Notária,
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA:668679/2024
Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA

Os filhos Maria Sabádo Gonçalves da Veiga Moreira, Tomásia Lopes da Veiga, Anália Lopes da Veiga, Silvino Lopes da Veiga, Alcides Lopes da Veiga, Dulce Neia Sanches Correia Semedo, Angelina Lopes da Veiga Fernandes, Maria José Correia Lopes, Martina Correia Lopes e Edemira Sanches Correia, o irmão, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Primos, avô e Bisavô Parente EMA SANCHES CORREIA, familiar e carinhosamente tratada, por “Ema”, ocorrido no passado dia 16 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada “EMA SANCHES CORREIA”, no próximo dia 16 de Fevereiro, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã), na capela São João Baptista em Achada Gande Frente – Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 15 de Fevereiro**

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 16 de Fevereiro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 17 de Fevereiro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 18 de Fevereiro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 19 de Fevereiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 20 de Fevereiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 21 de Fevereiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30